



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 188
CONT. Nº 032-2008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ
E ANTONINA-APPA E UNIBANCO AIG SEGUROS
S.A**, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SEGUROS
PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA APPA, NA
FORMA ABAIXO:

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2008, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Lúcio Oliveira de Souza, portador do RG nº 1102000-3 e CPF/MF nº 171.795.059-00, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 7.275.132-9, Pregão Eletrônico nº023/2008-APPA, devidamente homologado pelo Sr. Superintendente, em data de 18 de dezembro de 2008, assina com **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A**, estabelecida na Av. Eusébio Matoso, nº 1375 – 2º a 8º Andares e 10º Andar, Conjunto 1002 – Fone (11)3039-2851 – Bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo -SP, - inscrita no CNPJ/MF sob nº33.166.158/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. Danilo Alfredo Uhlmann, portador do RG nº 8.873.876-4SSP-PR. e CPF/MF sob nº 044.460.419-75, assinam o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Constitui o objeto do presente a Contratação de Seguro Auto para a frota da **APPA**, totalizando 44 veículos, pelo período de 12(doze) meses, em lote único, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- O presente Contrato fica vinculado a Apólice apresentada pela **CONTRATADA**, no valor de R\$ 16.398,84 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - A seguradora contratada é responsável única pelo valor do Contrato, respondendo integralmente pelos pagamentos dos sinistros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
04/05/09

GA



até o total da importância segurada, não podendo sob nenhuma hipótese efetuar o cosseguro.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO: - O prazo máximo do contrato com a seguradora terá a duração de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para executar o(s) serviço(s), objeto desta licitação, totalmente às suas custas, conforme as condições de execução que encontram-se descritos no Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Para rescisão de contrato, as partes devem se manifestar por escrito com antecedência mínima de 60(sessenta) dias

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:: - O pagamento será efetuado à vista em uma única parcela, mediante aceitação e certificação da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, pela fiscalização da **APPA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - REGULARIDADE FISCAL: - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07

CLÁUSULA SEXTA: - A **CONTRATADA** na condição de licitante estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das cominações previstas em seus Artigos 89 a 99 e Lei 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A recusa injustificada do adjudicatário em emitir a apólice, após decorrido o prazo de 15(quinze) dias da comunicação para assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **APPA** ou a **TERCEIROS** decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

[Handwritten signatures and initials]
CEA
outos/os



CLÁUSULA NONA - Na ocorrência de:

- a) Não aceitação do Contrato dentro do prazo de validade da proposta; As penalidades serão: Desclassificação; suspensão do direito de participar de licitações e Contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Serviços em desacordo com as especificações constantes do Edital, Proposta e Contrato; as penalidades serão: Suspensão do Direito de Participar de Licitações e Contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato entregue ao Proponente;
- c) Cancelamento da proposta, analisado pela Comissão. As penalidades serão: Advertência por escrito ao fornecedor, Suspensão do direito de participar de Licitações e Contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Outras penalidades cabíveis, expressas em lei, especialmente às dos Artigos 87 e 88 da lei 8.666/93 e Lei 15.608/07.

PARAGRAFO ÚNICO.: Quaisquer das penalidades aplicadas, serão transcritas na Ficha do Fornecedor e informadas à Coordenadora de Administração e Serviços CAS/SEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Nos casos em que a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA ONZE – O presente Contrato fica sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme determina o seu Artigo 61 e legislação complementar e Lei 15.608/07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a obrigação de expedir boletins semanais ao SECONTRA, informando sobre o cumprimento do contrato e certificar as Notas Fiscais, de cobrança e outras pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **CONTRATADA** deverá indicar um representante para atendimento e acompanhamento junto à **APPA** em todos os assuntos e procedimentos pertinentes ao seguro e respectivo contrato.

[Handwritten signatures and initials]
CEA 04/05/09



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 191
CONT. Nº 032-2008

CLÁUSULA DOZE - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº.7131239033903927-250, tendo a nota de empenho nº 71310000800884-1.

CLÁUSULA TREZE – Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA QUATORZE- VIGÊNCIA: - A vigência do contrato terá início com a expedição da Ordem de Serviço e perdurará até 60(sessenta) dias contados após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO:- O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 29 de dezembro de 2008

SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
SR. DANILO ALFREDO UHLMANN

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8B.

TESTEMUNHA
RG: 7554700-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira
TABELIAO



Fundado em 1951
Seção São Paulo
Filiado à UNL



1º TRASLADO
LIVRO 1729 - FLS.363

157-08
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.-

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que no ano dois mil e oito (2008), aos dezoito (18) dias do mês de julho, nesta cidade de São Paulo, neste Tabelionato de Notas, perante mim escrevente, compareceu como outorgante, **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.**, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 2º ao 8º andares e 10º andar - conjunto 1002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.166.158/0001-95, com seu estatuto social consolidado em 30.03.2007, registrado na JUCESP sob o n.º 381.843/07-5, cuja cópia do estatuto social está arquivada nestas notas sob n.º 010818 (pasta 0125); neste ato representada na forma do art. 22 § 1º item "b" e § 4º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.209.727-SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 033.846.588-09, domiciliado nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso, n.º 891 - 4.º andar; e **ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.931.683-4-IFP/RJ e inscrito no CPF sob n.º 016.348.897-54, domiciliado nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 8º andar; eleitos conforme consta de ata datada de 30.03.2007, registrada na JUCESP sob n.º 106.398/08-8, cuja cópia da ata está arquivada nestas notas sob n.º 010938 (pasta 0126); devidamente autorizados conforme ata datada de 01.07.2008, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 011167 (pasta 0128); os presentes devidamente identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e apresentados no original, do que dou fé.- E, por ela outorgante, como vem representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **RICARDO RYUITI INOUE**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.908.212-SSPII-MG e inscrito no CPF sob n.º 017.587.279-18; a quem confere poderes especiais para: **A) ISOLADAMENTE**, participar de reuniões de licitações, assim como, retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, decidir sobre interposição de recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar as respectivas atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reuniões de licitações, participar de abertura de envelopes, formular ofertas e lances de preços, podendo impugnar, concordar, discordar, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **B) EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU UM PROCURADOR COM IDÊNTICOS PODERES**, assinar contratos referentes a licitações. É vedado o substabelecimento para qualquer pessoa, inclusive Corretores e PAC's (Posto de Atendimento a Corretores). O presente mandato terá validade até 31 de julho de 2009. - De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam e assinam.- Emolumentos: R\$ 75,68; Estado R\$ 21,51; Ipesp R\$ 15,93; R. Civil R\$ 3,98; Trib. Justiça R\$ 3,98; Lei 11021/01 R\$ 0,76; Total: R\$ 121,84 - Guia n.º 029/08.-Eu, **Luciano De Maria Schmidt**, Substituto, a lavrei e declaro que o outorgante é representado por seus diretores: **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, já qualificado, e **LAURIBERTO TADEU TAVARES**, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 13.517.296-2-SSPSP e CPF n.º 012.085.678/61, com escritório nesta Capital na Av. Eusébio Matoso n.º 1375 - 8º andar, eleitos pela ata referida e subscrevi. (a.a.) // **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE // LAURIBERTO TADEU TAVARES //** (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 1729, página 363, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHMIDT**, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHMIDT
Substituto



10402602293067.000049341-6

P. 00660 R. 027341



Avenida São Luis, 59 - Telefone: (11) 3511-7700
São Paulo - Capital - Cep 01046-001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)